



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO.

O Estado de Alagoas, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA (SEAGRI), órgão da Administração Direta, inscrita sob o CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Álvaro José do Monte Vasconcelos, residente nesta capital, inscrito sob o CPF nº 111.417.864-00, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de janeiro de 2015, torna público que credenciará, a partir da data da publicação deste aviso, instituições de ensino superior, com vistas à celebração de convênio de estágio para estudantes, na forma da Lei nº 8666/93 e da Lei 11788/2008, e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente Edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1. Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
- 1.2. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários
- 1.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- 1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 1.5. Ato Constitutivo
- 1.6. Regimento Interno
- 1.7. CPF e RG do Representante Legal
- 1.8. Modelo do Termo de Compromisso utilizado com os estagiários
- 1.9. CNPJ
- 1.10. Registro no MEC
- 1.11. Documentação que especifique o número de alunos existentes em cada curso

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As entidades interessadas terão 15 (quinze) dias para que apresentem a documentação exigida, a contar da data da publicação deste Edital.
- 2.2. Horário: das 08:00h às 14:00h.
- 2.3. Local: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA (SEAGRI), localizado na Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL – Sala do RH.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

3 – DO OBJETO

3.1. Conceder oportunidades de estágio obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem para estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, nas áreas de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Jornalismo, Administração, Economia, Agronomia, Engenharia da Pesca, Medicina Veterinária e Zootecnia, através da celebração de convênio.

3.2. A quantidade de vagas a serem oferecidas é de um total de 15 (quinze), além de um quadro de reserva, para que no tempo em que os estagiários locados aqui cumpram seu tempo, outros possam ser chamados para ocupar a vaga.

3.2. As vagas de estágio não obrigatório serão de 05 (cinco), sendo o restante das vagas disponibilizadas ao estágio obrigatório.

3.2.1. O estágio não obrigatório deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008. Sendo aceito o aluno que curse a partir do 5º período ou 3º ano de faculdade e seu encerramento se dá no ato de colação de grau.

3.2.2. O estágio obrigatório deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008. Sendo aceito o aluno que curse a partir do 5º período ou 3º ano de faculdade e seu encerramento se dá no ato de colação de grau.

3.2.3. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto deste edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

3.2.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

3.3. É dever da CONCEDENTE:

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatória ao estagiário;

g) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3.4. É de responsabilidade da Instituição de Ensino:

a) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

b) Contratar seguro nos casos de estágio obrigatório.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O prazo de validade do convênio de estágio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Convênio de Estágio (Anexo), prorrogáveis por igual período.
- 4.2. A assinatura do Termo de Convênio de estágio deverá ser efetuada pelo representante legalmente habilitado pela instituição que tenha apresentado a documentação.
- 4.2.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.
- 4.3. A participação neste Chamamento Público para credenciamento em estágio nos quadros desta Instituição, mediante a celebração de Convênio de Estágio, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A divulgação deste Chamamento Público será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como no site oficial da mesma, <http://www.agricultura.al.gov.br/>, no dia 24 de junho de 2016.
- 5.2. A divulgação do resultado do Chamamento Público se dará no dia 09 de junho, no Diário Oficial do Estado, contendo a relação das instituições credenciadas.
- 5.3. Da divulgação dos atos do Chamamento Público caberão impugnações que deverão ser feitas por meio de recurso nos dias 10 e 11 de junho de 2016, a ser entregue na sede da SEAGRI, localizada na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió – Alagoas, CEP. 57.020-050, onde outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (82) 3315.1395, no horário das 08:00h às 14:00h.
- 5.4. A divulgação do resultado final do Chamamento Público será publicada no dia 17 de junho no Diário Oficial do Estado.
- 5.4.1. As entidades credenciadas serão convidadas no prazo máximo de 01(um) mês para a assinatura do Convênio, podendo haver prorrogação deste prazo em caso de necessidade justificável.
- 5.4.2. Após a assinatura dos convênios, os extratos dos mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Somente poderá participar do Convênio de Estágio a instituição de Ensino Superior que apresentar os documentos exigidos no item 1 deste Edital.
- 6.2. Não poderão firmar Convênio:
- 6.2.1. Instituições de Ensino que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 6.2.2. Instituições inadimplentes com obrigações assumidas com a SEAGRI.
- 6.2.3. Instituições que tenham como sócio gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular da instituição individual empregado da SEAGRI.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação será objeto de análise pela SEAGRI

7.2 – A SEAGRI além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

7.3. As Certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade e, quando não mencionado, as mesmas serão consideradas válidas por até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

7.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a instituição de ensino será considerada habilitada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As Instituições de Ensino Superior que estiverem com suas certidões em dia, serão consideradas habilitadas, ficando credenciadas. A distribuição das vagas de cada curso será feita de acordo com a demanda de cada Instituições.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, O ÓRGÃO CONCEDENTE E O ESTAGIÁRIO.

9.2. Os estagiários só poderão iniciar suas atividades no ÓRGÃO CONCEDENTE a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

10 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. O estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo interesse das partes, não podendo exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;

10.2. O limite diário da jornada é de 06 (seis) horas;

10.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sem prejuízo do recebimento da bolsa, quando prevista.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Programa de Trabalho 20122000420010000; PTRES 14001; PI 2255; Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0100.

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

12.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assinatura do Termo de Convênio de Estágio, cuja minuta é anexo deste Edital.

12.2. Serão publicados no Diário Oficial do Estado, os extratos dos convênios firmados.

12.3. As instituições de ensino não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

13 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro – Maceió – Alagoas - CEP. 57.020-050
Fone: 82 – 3315.1395



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – Demanda da Secretaria;

ANEXO II- Plano de Trabalho dos Estagiários

ANEXO III - Modelo de declarações de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Minuta de Convênio

ANEXO V – Plano de Trabalho da Instituição de Ensino;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A formalização do Termo de Convênio de Estágio dar-se-á com fulcro na Lei 11.788/2008 e na Lei 8.666/93.

13.2. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas na minuta de convênio, Anexo IV.

14 – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 23 de maio de 2016.

ÁLVARO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS

Secretário de Estado

SEAGRI/AL

ANEXO I

DEMANDA

Estágio Obrigatório:

CURSO	VAGA
Recursos Humanos	1
Tecnologia da Informação	1
Jornalismo	1
Administração	1
Economia	1
Agronomia	2
Engenharia da pesca	1
Medicina veterinária	1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

Zootecnia	1
TOTAL	10

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PLANO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Recursos Humanos
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: SEAGRI/ Gerência Executiva de Valorização de Pessoas
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Desenvolver atividades ligadas à área de RH
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Apoio na área de valorização de pessoas no tocante ao planejamento e execução de ações, visando a qualidade de vida, desempenho e segurança nos ambientes de trabalho.
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: - Conhecimento em informática; - organização/ execução de ações.
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã

1. ÁREA DO ESTÁGIO: ADMINISTRAÇÃO
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Gabinete; Gerência Executiva Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos no Gabinete; Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos na ; Gerência Executiva Administrativa, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Assessorar os Secretários e Chefe de Gabinete, tramitação processual, correspondências Oficiais e atendimento ao público
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Conhecimento em Informática, habilidade gramatical
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Tecnologia da Informação
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Superintendência do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Auxiliar no setor de informática
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Desenvolver atividades juntamente com o setor de informática, acompanhamento do sistema Virtual, verificação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

da rede dentre outras competências do setor.

7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

Conhecimento em Informática

8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira), Período de atividades: Manhã

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Agronomia

2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Superintendência Agropecuária

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos

5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos nas Superintendências da Secretaria.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Acompanhamento Processual, acompanhamento de Campo, auxiliar nas atividades pertinentes dessa Superintendência

7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

Conhecimento em Informática.

8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira), Período de atividades: Tarde

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Economia

2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: SUPPOFC

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.

5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos na Superintendência Financeira

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Acompanhamento de despesas com diárias, materiais de consumo, passagens aéreas, serviços prestados por pessoa física ou jurídica, dentre outras; Consultas ao SIAFEM – sistema integrado de administração financeira para estados e municípios para acompanhamento dos empenhos, liquidações e pagamentos; Imprimir razões das contas contábeis, elaborar quadro razão do SIAFEM, com o objetivo de auxiliar nas conciliações bancárias; Emitir certidões de regularidade fiscal para compor processos de despesas com FGTS, INSS, etc; Consultar o Diário Oficial do Estado – DOE – para acompanhar as publicações de diárias dos servidores desta secretaria; Auxiliar no controle: entrada, ordem, compra e arquivamento dos processos neste setor;

8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã.

1. ÁREA DO ESTÁGIO: JORNALISMO

2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Assessoria de Comunicação.

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.

5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Aprofundar conhecimento na área de comunicação social, aplicando, entre outras coisas, técnicas redacionais e de fotojornalismo em favor da instituição.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Contribuir no planejamento e elaboração do House Organ; - Cobertura fotográfica e redacional de eventos; - Planejar o melhoramento do fluxo informacional dentro da instituição; - Aplicar técnicas de cerimonial; - Padronizar documentos oficiais; -



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

Criar uma rotina de comunicação entre a SEAGRI e seus servidores e a SEAGRI e seus públicos externos; - Contribuir no planejamento e elaboração do House Organ; - Cobertura fotográfica e redacional de eventos; - Planejar o melhoramento do fluxo informacional dentro da instituição; - Aplicar técnicas de cerimonial; - Padronizar documentos oficiais; - Criar uma rotina de comunicação entre a SEAGRI e seus servidores e a SEAGRI e seus públicos externos;
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Planejamento e execução do Jornal Interno; Disposição para criar rotinas de comunicação, visando à melhoria do fluxo de informações internas e externas; Noções de planejamento e execução de eventos; Técnicas básicas de fotografia e redação;
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Engenharia da Pesca
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Superintendência da Pesca
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos na Superintendência da Pesca
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Acompanhamento Processual, fiscalização de projetos, e realização de atividades pertinentes a essa Superintendência.
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Conhecimento em Informática
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã ou Tarde

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Medicina Veterinária
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Superintendência Agropecuária
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos na Superintendência Agropecuária
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Acompanhamento Processual, acompanhamento de Campo, auxiliar nas atividades pertinentes dessa Superintendência.
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Conhecimento em Informática
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã

1. ÁREA DO ESTÁGIO: Zootecnia
2. LOCAL/SETOR DO ESTÁGIO: Superintendência Agropecuária
3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.
4. PERÍODO DO ESTÁGIO (Tempo): Seis meses, podendo ser prorrogado por três iguais períodos.
5. OBJETIVO DO ESTÁGIO: Dar suporte aos trabalhos desenvolvidos na Superintendência Agropecuária
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Acompanhamento Processual, acompanhamento de Campo, auxiliar nas atividades pertinentes dessa Superintendência.
7. HABILIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Conhecimento em Informática
8. HORÁRIO DO ESTÁGIO: (2ª a 6ª feira) Período de atividades: Manhã



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A interessada DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SEAGRI-002/2016, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A interessada DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a interessada possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL,..... de de

.....

Representante legal da Licitante

ANEXO IV

MINUTA DE CONVÊNIO SEAGRI/AL Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, E A (...), PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO.

PARTE CONCEDENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA –SEAGRI órgão da Administração Direta, inscrita sob o CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, com sede à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. ÁLVARO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS, residente e domiciliada nesta capital, inscrita sob o CPF nº 111.417.864-00;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONVENIENTES celebram, por força do presente instrumento, CONVÊNIO PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788/2008 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem como objeto o oferecimento, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da SEAGRI/AL, de estágio obrigatório a estudantes que estejam frequentando o ensino regular na (...instituição de ensino).

1.1.1. Os cursos a serem contemplados com estágio e as respectivas vagas são os seguintes:

Estágio não obrigatório:

CURSO	VAGA
Agronomia	3
Administração	1
Jornalismo	1
TOTAL	05

Estágio obrigatório:

CURSO	VAGA
Recursos Humanos	1
Tecnologia da Informação	1
Jornalismo	1
Administração	1
Economia	1
Engenharia da Pesca	1
Medicina Veterinária	1
TOTAL	10

1.2. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo; faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante; visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

1.2.1. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e sendo não remunerado.

1.2.2. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sendo este remunerado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.3. A realização de estágio aplica-se ao estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atestadas pela própria INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

2.1.2. Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

2.1.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

2.2. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado por acordo entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

2.3. A inobservância de qualquer dos requisitos previstos no subitem 2.1. ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a PARTE CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

3.1. São obrigações da PARTE CONCEDENTE, em relação aos estágios por ela oferecidos:

3.1.1. Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante, zelando por seu cumprimento;

3.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.1.3. Indicar servidor público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para o acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final;

3.1.3.1. O servidor público indicado poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.1.4. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.1.5. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.1.6. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.1.7. Implementar, em relação ao estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.1.8. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- 3.1.9. Oferecer o pagamento do Seguro obrigatório de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em relação aos estágios de seus estudantes:
- 4.1.1. Celebrar Termo de Compromisso com o estudante e com a PARTE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.1.2. Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- 4.1.3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final, e pela avaliação das atividades do estagiário;
- 4.1.4. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.1.5. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 4.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- 4.1.7. Comunicar à PARTE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO

- 5.1. A duração do estágio, a ser estipulada no Termo de Compromisso, não poderá exceder 02 (dois) anos.
- 5.2. A jornada de atividade em estágio, a ser estipulada no Termo de Compromisso, deverá ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (horas) horas semanais.
- 5.2.1. O estágio relativo a curso que alterne teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 5.2.2. Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 5.3. Se, segundo estipulado no Termo de Compromisso, o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares; se, segundo estipulado no Termo de Compromisso, o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.4. Às pessoas com deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela PARTE CONCEDENTE.

5.5. Poderá o estudante inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

5.6. No caso de estágio não – obrigatório, o estagiário receberá bolsa, no valor de 01 (um) salário mínimo, e auxílio-transporte, sem que isso caracterize vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Programa de Trabalho 20122000420010000; PTRES 14001; PI 2255; Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. Este convênio tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7.1.1. O prazo de vigência deste convênio pode ser prorrogado, desde que haja interesse de ambos os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. Este convênio pode ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, resguardado, todavia, o cumprimento das obrigações relativas aos estágios em andamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos convenientes, PARTE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em (...) de (...) de 2016.

PARTE CONCEDENTE

GESTOR DO CONVÊNIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO C/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E.A	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF/MF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO			FUNÇÃO	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO CONCESSÃO DE ESTÁGIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
ESTÁGIO	ÚNICA	Estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
				E		

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), declaro para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Estadual em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma de Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO
Maceió, de de 2016.

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

5. APROVAÇÃO PELA SEAGRI

APROVADO

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro – Maceió – Alagoas - CEP. 57.020-050
Fone: 82 – 3315.1395



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

Maceió, de de 2016.

SEAGRI

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

1º TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º SEAGRI XXXX/2016, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E N.º 11.788/08, CELEBRADO ENTRE:

A – CONCESSORA

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, órgão da Administração Direta, inscrita sob o CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77.

Endereço: Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. Álvaro José do Monte Vasconcelos, residente e domiciliada nesta capital, inscrita sob o CPF nº 111.417864-00.

B – ESTAGIÁRIO/DADOS DO ESTÁGIO

NOME:		
C.P.F. :	IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:		FONE:
CURSO:	MATRÍCULA:	SÉRIE:
SUB-UNIDADE:		
RESPONSÁVEL:		

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: /Estado - CEP:
Fone: _____ - Fax: _____
e-mail:
Representado por (nome)(cargo):
Professor orientador:

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, obriga-se o ESTAGIÁRIO, perante a CONCESSORA, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 03 (três) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro – Maceió – Alagoas - CEP. 57.020-050
Fone: 82 – 3315.1395



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e a SECRETARIA CONCEDENTE.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO que desenvolver estágio NÃO OBRIGATÓRIO, fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pela SECRETARIA CONCEDENTE:

- a) BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
- b) Auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008.
- c) Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias para Estágio Não Obrigatório, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- c.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

d) em caso de Estágio Obrigatório, não haverá nenhum tipo de remuneração em relação as suas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a CONCESSORA, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao CONVÊNIO nº. SEAGRI XXX/2016, celebrado em xx/xx/2016, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA e a (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL

O ESTAGIÁRIO que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

A CONCESSORA, a qualquer tempo, poderá dispensar o ESTAGIÁRIO desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O ESTÁGIO será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) A pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) No interesse e por conveniência da CONCESSORA, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI
GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Ante o descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de cláusula do Convênio SEAGRI nº. XXX/2016 ou deste TERMO DE COMPROMISSO;

g) Conduta incompatível, funcional ou social do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Maceió, de de 2016.

ESTAGIÁRIO (A)

SEAGRI

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
C.P.F.:

2. _____
Nome:
C.P.F.: